



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 142
TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 4644

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Despacho n.º 760/2010 de 27 de Julho de 2010

Considerando que da composição da Comissão Nacional de Acompanhamento ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social faz parte um representante do Governo da Região Autónoma dos Açores;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do disposto na alínea q) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2009, de 2 de Julho, e sob proposta da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, determino o seguinte:

1. Nomear a Dra. Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, como representante efectivo do Governo Regional dos Açores na Comissão Nacional de Acompanhamento ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social e nomear o Dr. Artur Filipe Veiga Martins, Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, como representante suplente.

2. Revogar o Despacho n.º 107/2009, publicado no Jornal oficial, II Série, n.º 192, de 7 de Outubro, que nomeou a Dra., Isabel Berbereia como representante efectivo do Governo Regional dos Açores na Comissão Nacional de Acompanhamento ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Julho de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Portaria n.º 823/2010 de 27 de Julho de 2010**

Pela Portaria n.º 36/2010, de 16 de Julho, do senhor Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	M O N T A N T E (euros)
Santa Bárbara	Vila do Porto	1.500
Vila do Porto	Vila do Porto	500
Lomba de S. Pedro	Ribeira Grande	7.500
Pico da Pedra	Ribeira Grande	7.500
Ribeira Seca	Vila Franca do Campo	10.000
Água Retorta	Povoação	4.000
Faial da Terra	Povoação	10.000
S. Pedro de Nordestinho	Nordeste	10.000
Urzelina	Velas	3.000
Velas	Velas	5.000
Praia do Norte	Horta	7.500
Ribeirinha	Horta	2.500
Total		69.000

16 de Julho de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Extracto de Portaria n.º 314/2010 de 27 de Julho de 2010

Pela Portaria n.º 37/2010, de 19 de Julho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Senhor Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 1.459,92 €, destinada ao pagamento de bonificações de juros dos empréstimos abaixo indicados:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

- Empréstimo de 100.398,00 € contraído pelo município do Nordeste, em 9 de Julho de 2008, para a obra de construção do equipamento cultural de Santo António – Polivalente e arranjos exteriores - bonificação de juros no valor de 1.207,73 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 4/2007, de 18 de Janeiro.

- Empréstimo de 17.330,00 € contraído pelo município do Nordeste, em 9 de Julho de 2008, para o projecto de Planos de Pormenor da Vila do Nordeste e da Salga - bonificação de juros no valor de 252,19 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 4/2007, de 18 de Janeiro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

19 de Julho de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 213/2010 de 27 de Julho de 2010

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto Clube Atlético de Rabo de Peixe, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XIII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Atlético de Rabo de Peixe	735,00 €

16 de Julho de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 214/2010 de 27 de Julho de 2010**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e Clube Desportivo Escolar da Horta, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XIII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar da Horta	5.474,00 €

16 de Julho de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 215/2010 de 27 de Julho de 2010**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XIII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	3.892,00 €

**JORNAL OFICIAL**

19 de Julho de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 216/2010 de 27 de Julho de 2010**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Os Metralhas, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XIII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Os Metralhas	367,50 €

19 de Julho de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 824/2010 de 27 de Julho de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e da iniciativa específica relativa ao pagamento de propinas dos bolseiros enquadrados no protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores (bolsas de doutoramento), transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Ruben Flávio Pacheco Couto, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/005/2007 – Ruben Flávio Pacheco Couto 2.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

19 de Julho de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 825/2010 de 27 de Julho de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 1 890.00€ (mil e oitocentos e noventa euros) ao Clube Naval Praia da Vitória, destinados à 1ª comparticipação para o apoio financeiro para a execução do Projecto “Baia sem Fronteiras”, a sair pela dotação do Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação económica 04.07.01;

16 de Julho de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo n.º 173/2010 de 27 de Julho de 2010

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques e a Casa do Povo de Praia de Norte, pessoa colectiva n.º 512010471, com sede na ilha Faial, representada pelo Presidente da Direcção, Marco Paulo Neves da Silva, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

«Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo, em aditamento ao Acordo de Cooperação-Investimento n.º 292/2009, tem por objecto a comparticipação necessária para a construção e apetrechamento de um edifício na freguesia de Praia do Norte, conforme projecto aprovado para o efeito, para instalação dos serviços de Segurança Social, do centro de convívio de idosos, do serviço de apoio domiciliário e da Casa do Povo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social participará a construção e o apetrechamento do edifício identificado na cláusula 1.^a, até ao limite dos seguintes montantes:

- a) 230.800,00€ (duzentos e trinta mil e oitocentos euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), designadamente da classificação económica D.08.07.02, fundo DA123001;
- b) 149.623,85 (cento e quarenta e mil e seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos), através das verbas inscritas no Plano da Direcção Regional da Segurança e Solidariedade Social.
- c) 8.305,38€ (oito mil trezentos e cinco euros trinta e oito cêntimos), através de verbas inscritas no Plano de Investimentos da Direcção Regional da Segurança e Solidariedade Social.

29 de Abril de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da direcção da Casa do Povo de Praia do Norte, *Marco Paulo Neves da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 315/2010 de 27 de Julho de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Junho de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 38.200,00 €, à Casa do Povo do Topo – São Jorge, destinado á participação das despesas com os projectos de recuperação e remodelação do edifício da Casa dos Tiagos para serviços de Segurança Social e Saúde.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio á Família, Comunidades e Serviços, Classificação Económica 04.07.01.

23 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 174/2010 de 27 de Julho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação de uma carrinha.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 319,20€ (trezentos e dezanove euros e vinte cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 175/2010 de 27 de Julho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de um computador para os serviços da referida Instituição.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves, Pde. *José de Medeiros Constância*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 176/2010 de 27 de Julho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fajã de Baixo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fajã de Baixo

Proceder ao pagamento de despesas com as obras de reparação do teto do pavilhão multiusos.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Fajã de Baixo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Fajã de Baixo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

06 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fajã de Baixo, *José Dinis dos Santos Carvalho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 177/2010 de 27 de Julho de 2010**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Paula Pamplona Ramos e o Centro Social Paroquial de Santa Clara, representada pelo Presidente da Direcção, Padre José Paulo Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de um imóvel, para Atelier de Tempos Livres e Centro de Desenvolvimento e Inclusão Social, sito na 1ª Rua de Santa Clara, n.º 139, ilha de São Miguel.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O investimento acima referido, está orçamentado em 70.000,00€ (setenta mil euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações do Centro Social Paroquial de Santa Clara

Proceder à aquisição do imóvel, e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a aquisição até ao 3º trimestre de 2010.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida, da seguinte forma:

Ano de 2010 – 30.000,00€

**JORNAL OFICIAL**

Ano de 2011 – 40.000,00€.

Cláusula 5.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro Social Paroquial de Santa Clara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.^a

A comparticipação financeira para o Centro Social Paroquial de Santa Clara será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social Paroquial de Santa Clara, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social Paroquial de Santa Clara, *Padre José Paulo Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 178/2010 de 27 de Julho de 2010

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques, e o Casa do Povo do Topo – São Jorge, representada pela Presidente da Direcção, Paula Alexandra Silveira Bettencourt, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto o pagamento de honorários dos projectos para a obra de remodelação e recuperação do edifício da Casa dos Tiagos, no Topo, Concelho de Calheta, para implementação dos serviços de Segurança Social e Saúde.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 38.200,00 € (trinta e oito mil e duzentos euros), destinado a suportar o custo dos projectos e obra atrás referidos.

Cláusula 3.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 4.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo do Topo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Prazo do investimento**

A execução dos projectos deverá estar concluída até final de Outubro de 2010.

Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 6.^a**Processamento**

As transferências para a Casa do Povo do Topo, serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Topo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

23 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo do Topo, *Paula Alexandra Silveira Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 316/2010 de 27 de Julho de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 20 de Julho de 2010

5.724,57€ (cinco mil setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), destinados a comparticipar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referentes ao mês de Julho, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 317/2010 de 27 de Julho de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

CENTRO VILLA DOS PASSOS – Centro de Recuperação e tratamento de Alcoólicos e Toxicodependentes, Lda.– Lagoa

Em Portaria de 20 de Julho de 2010

16.792,80€ (dezasseis mil setecentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), destinado a assegurar o internamento em comunidade terapêutica de utentes do Serviço Regional de Saúde, referente ao mês de Julho, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.



D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 318/2010 de 27 de Julho de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

CENTRO VILLA DOS PASSOS – Centro de Recuperação e tratamento de Alcoólicos e Toxicodependentes, Lda.– Lagoa

Em Portaria de 20 de Julho de 2010

16.792,80€ (dezasseis mil setecentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), destinado a assegurar o internamento em comunidade terapêutica de utentes do Serviço Regional de Saúde, referente ao mês de Julho, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.